

ANEXO 4

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL

TÍTULO I - OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Art. 1.** - O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Saúde Animal da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília (PPGSA/UnB) tem como meta aprofundar os conhecimentos adquiridos pelos graduados e pós-graduados em Saúde Animal ou áreas afins, objetivando, neste processo, a formação de pesquisadores de alto nível e o estímulo ao ensino científico em geral.
- Art. 2.** - O Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal se subdivide em dois níveis: Curso de Mestrado em Saúde Animal e Curso de Doutorado em Saúde Animal.
- §1º - O Curso de Mestrado em Saúde Animal tem como objetivo enriquecer a formação acadêmica e incentivar a capacidade de pesquisa científica de graduados em Saúde Animal ou áreas afins.
- §2º - O Curso de Doutorado em Saúde Animal tem o objetivo de proporcionar tanto uma sólida formação científica quanto o desenvolvimento da capacidade de realizar pesquisa original de forma independente.
- Art. 3.** - Os Cursos de Mestrado e Doutorado são oferecidos em duas áreas de Concentração: Medicina Preventiva e Patologia Veterinária; Clínica e Cirurgia Animal.
- Art. 4.** - A legislação Federal, as normas vigentes para Cursos de Pós-Graduação na Universidade de Brasília e este regulamento regem o presente Programa.

TÍTULO II – COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL

- Art. 5.** - A coordenação geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal será exercida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal/PPGSA, respeitando as competências do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/CCPGFAV.
- Art. 6.** – De acordo com o Art. 11, §3º da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UnB) 091/2004, o CCPGFAV, é presidido pelo Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária e composto por representantes de todos os cursos de pós-graduação Unidade Acadêmica.

Art. 7. - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Saúde Animal/PPGSA será constituído pelos docentes, três de cada área de concentração credenciados para orientar no PPGSA, por um estudante regularmente matriculado no curso de Mestrado em Saúde Animal, por um estudante regularmente matriculado no Curso de Doutorado em Saúde Animal e será presidido pelo Coordenador de do PPGSA.

§1º Para a escolha de todos os representantes e seus suplentes devem ser observados os termos do Art. 12 da Resolução CEPE 091/2004 e do Art. 17 deste Regulamento.

§2º Os representantes dos estudantes serão escolhidos pelos seus pares.

§3º Será escolhido um representante suplente de cada estudante com mandatos coincidentes com os dos membros titulares.

§4º O mandato de todos os representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 1 (um) mandato consecutivo.

§5º O CPPGSA reunir-se-á se convocado pelo Coordenador de Pós-Graduação ou por solicitação de no mínimo 2/3 de seus membros.

§6º São competências do CCPGSA, além daquelas definidas nos Art. 11 e 12 da Resolução CEPE 091/2004.

- I. Definir e atualizar as linhas de pesquisa do Programa.
- II. Propor alterações na estrutura acadêmica do Programa.
- III. Propor a criação, alteração, inclusão e exclusão de disciplinas nos currículos dos cursos.
- IV. Apreciar e aprovar o desligamento de estudantes
- V. Apreciar e aprovar a lista de oferta de disciplinas

Art. 8. O Curso de Pós-Graduação em Saúde Animal será administrado por uma Comissão de Pós-Graduação/CPGSA, presidida pelo Coordenador de Pós-Graduação e composta por um representante de cada Área de Concentração, e por um representante dos estudantes, regularmente matriculado no Curso.

§1º Serão escolhidos um representante suplente de cada Área de Concentração e um representante suplente dos estudantes, com mandatos coincidentes com os dos membros titulares.

§2º O mandato de todos os representantes será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 1 (um) mandato consecutivo.

§3º As competências da CPGSA são as definidas no Art. 13 da Resolução CEPE 091/2004.

Art.9. O Coordenador de Pós-Graduação será indicado pelo CPPGSA entre os professores orientadores credenciados, obedecendo ao disposto no Art. 21 da Resolução CEPE 091/2004 e no Art. 105 do Regimento Geral.

§1º São competências do Coordenador, além daquelas definidas no Art. 14 da Resolução do CEPE 091/2004.

- I. Manter contatos e entendimentos com outros coordenadores de pós-graduação visando à oferta de disciplinas para os Cursos, quando for o caso.

- II. Manter contatos com organizações nacionais e internacionais interessadas em fomentar os Cursos e estabelecer convênios, organizar encontros, promover acordos e intercâmbios de interesse para o Programa de Pós-Graduação.
- III. Elaborar e encaminhar aos setores competentes os relatórios pertinentes ao Programa Pós-Graduação em Saúde Animal
- IV. Manter atualizadas as informações sobre os Cursos, responsabilizando-se pelo fornecimento das mesmas aos órgãos internos da UnB e aos órgãos externos, quando solicitadas.

TÍTULO III - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 10. As inscrições de candidatos para a seleção ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal serão abertas mediante edital próprio, de acordo com Art. 15 da Resolução CEPE 091/2004 e das normas vigentes.

§1^o – O edital de seleção deverá ser proposto pelo CPPGSA e submetido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação pelo menos 45 dias antes do início das inscrições para a seleção

§2^o - O Edital de seleção deverá estabelecer o número de vagas disponíveis e conter todas as informações referentes ao processo de seleção.

§3^o - A homologação da inscrição é de competência da CPGSA.

§4^o - As bolsas de estudo disponíveis serão concedidas de acordo com a norma em anexo.

Art. 11. - O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção aprovada pela CPGSA e composta por professores do Programa.

§1^o - Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção elaborará ata contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser aprovada pelo CPPGSA e homologada pelo Decanato de Pesquisa de Pós-Graduação.

§2^o - No processo de seleção, só caberá recurso quanto a vício de forma.

Art. 12. - Serão admitidos no Curso de Mestrado em Saúde Animal, os candidatos selecionados, portadores de diploma de curso de graduação em Saúde Animal ou em áreas afins, a critério da Comissão de Pós-Graduação, obtidos em instituição de ensino superior reconhecida.

§1^o- Excepcionalmente poderão ser admitidos alunos no Mestrado em Saúde Animal de acordo com as normas da resolução CEPE 110/2006.

Art. 13. - Para a admissão no Curso de Doutorado em Saúde Animal será exigido o cumprimento de uma das duas condições seguintes:

- I. ser diplomado em curso de mestrado em Saúde Animal ou em áreas afins, a critério da CPGSA, em instituição de ensino superior reconhecida.

II. ter excelente desempenho acadêmico na graduação e produção relevante na área de conhecimento, a juízo da Comissão de Seleção do curso.

Parágrafo único. - Não se aplica o Art. 13 aos candidatos de que trata o Art. 14 deste Regulamento.

Art. 14. - Os alunos do curso de mestrado poderão ser admitidos no curso de doutorado, a qualquer momento antes de completarem dezoito meses no Programa, sem necessidade de submeter-se ao processo público de seleção para o doutorado.

§1º - Não poderão se beneficiar do disposto no caput deste artigo os alunos que tenham sido admitidos mais de uma vez no Programa.

§2º - A solicitação de admissão ao doutorado deverá ser aprovada pelo CPPGSA e referendada pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, cumpridos os seguintes requisitos:

- I. solicitação fundamentada do aluno acompanhada do histórico escolar, do projeto de tese e de cronograma para o seu desenvolvimento cuja duração total, incluído o tempo como aluno de mestrado, não poderá ultrapassar 54 meses até a data de defesa de tese;
- II. Parecer circunstanciado do professor orientador do aluno no qual fique comprovado o potencial do aluno e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido pelo estudante dentro do cronograma proposto;
- III. Parecer de comissão de três membros designada pelo CPPGSA, especialmente para esse fim, composta por professores credenciados para orientar no doutorado.

Art. 15. - A admissão do aluno de pós-graduação se concretiza com o seu registro na Diretoria de Administração Acadêmica.

§1º - Para o registro do aluno na Diretoria de Administração Acadêmica deverão constar, além dos seus dados de identificação, a comprovação de conclusão de curso de graduação e mestrado, quando for o caso, e registro da seleção realizada.

§2º - Para o cumprimento do disposto no §1º do Art. 19 da resolução CEPE 091/2004, o coordenador da pós-graduação assumirá, para fins de registro na Diretoria de Administração Acadêmica, a orientação do aluno que não tiver escolhido um professor orientador na data do ingresso.

Art. 16. - Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas de pós-graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas, de alunos especiais que demonstrem capacidade para cursá-las.

§1º - A matrícula como aluno especial não cria qualquer vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal

§2º - A matrícula como aluno especial está aberta aos portadores de diploma de graduação que não estejam registrados como alunos regulares de pós-graduação *stricto sensu* na Universidade de Brasília.

- §3^o – A matrícula somente poderá ser feita em disciplina com comprovada existência de vaga, após o atendimento dos alunos regulares de pós-graduação.
- §4^o – A admissão de alunos especiais em disciplinas de pós-graduação estará de acordo com resolução específica estabelecidas pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

TÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I – Da Orientação

Art. 17. - Cada aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal terá um Professor orientador, membro do corpo docente do Programa, para desenvolver seu projeto de dissertação ou tese, conforme o caso.

- §1^o - O professor orientador de mestrado ou de doutorado deverá ser credenciado antes de entrar no curso.
- §2^o - O professor orientador de mestrado e de doutorado deverá ser credenciado junto ao CPPGSA e perante a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, ter o título de Doutor e comprovar produção acadêmico-científico relevante e regular.
- §3^o – Poderão ser credenciados, em casos excepcionais, de acordo com Art. 21, §4^o, da Resolução CEPE 091/2004, orientadores específicos para atender às necessidades de orientação de um determinado aluno à vista de justificativa da CPGSA, e seguindo os trâmites normais do processo de credenciamento.
- §4^o - O credenciamento de professores orientadores e orientadores específicos, se dará de acordo com as normas estabelecidas pelo CPPGSA

Art. 18. – O aluno poderá ter, além de um orientador titular, como previsto no Art. 17 deste regulamento, um co-orientador.

- §1^o - A designação de um co-orientador deverá ser aprovada pela CPGSA mediante solicitação circunstanciada do orientador.
- §2^o – O professor co-orientador deverá ser credenciado pela CPGSA e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cumprindo as exigências do Art. 17 deste regulamento.
- §3^o – o co-orientador não substituirá de forma automática o orientador em suas funções regimentais específicas.

Art. 19 - É facultada ao aluno ou ao professor a solicitação de mudança de professor orientador mediante solicitação fundamentada ao CPPGSA, onde deverá ser aprovada.

§1º - No caso de aluno do curso de mestrado, aprovada a solicitação, um novo projeto de dissertação assinado pelo novo orientador deverá ser apresentado à CPGSA num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º – Cabe ao CPPGSA avaliar a necessidade do aluno do curso de doutorado realizar um novo exame de qualificação e redefinir os prazos para a sua realização.

Capítulo II – Dos Projetos de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado

Art. 20 - O aluno do curso de mestrado, conjuntamente com o orientador, deverá encaminhar à CPGSA até o final de seis meses após entrar no curso, um projeto de dissertação de mestrado, redigido segundo as normas estabelecidas pelo CPPGSA, para a avaliação de mérito e de viabilidade.

Art. 21 – O aluno do curso de doutorado, conjuntamente com o orientador, deverá encaminhar à CPGSA, até o final do terceiro período letivo, um projeto de tese de doutorado, redigido segundo as normas estabelecidas pelo CPPGSA, para avaliação de mérito e de viabilidade no exame de qualificação.

Capítulo III – Da Duração dos Cursos

Art. 22. - Incluindo os prazos para a elaboração e defesa da dissertação de mestrado, ou da tese de doutorado, os prazos mínimos e máximos para o aluno completar o curso serão:

- I. mínimo de dois e máximo de quatro períodos letivos para o mestrado;
- II. mínimo de quatro e máximo de oito períodos letivos para o doutorado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indiquem a viabilidade de conclusão pelo aluno, esses prazos poderão ser estendidos ou reduzidos por um período inferior a um semestre letivo, no caso do mestrado, e dois semestres letivos, no caso do doutorado.

Capítulo IV – Das Disciplinas, da Avaliação e do Aproveitamento de Créditos.

Art. 23. - O Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal compreende um conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas visando o aperfeiçoamento dos alunos, com o objetivo de que os mesmos sejam preparados para a realização de trabalho de pesquisa de excelência segundo suas potencialidades.

Parágrafo único - As relações das disciplinas do mestrado e do doutorado estão listadas nos Anexos 01 e 02 deste regulamento, respectivamente. (ver como deve entrar no Regulamento a estrutura do curso)

Art. 24. - A avaliação do desempenho acadêmico dos alunos de pós-graduação obedecerá ao sistema de menções da Universidade de Brasília, de acordo com os artigos 122 e 123 do Regimento Geral.

Art. 25. – Disciplinas cursadas com aprovação como aluno regular em programas de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde Animal ou em áreas afins, em instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, antes da admissão no curso atual, poderão ter seus créditos aproveitados até o limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos.

§1^o - O aproveitamento de estudos realizar-se-á mediante análise da equivalência com disciplinas do curso em que o aluno está registrado, sendo concedido crédito na disciplina da Universidade de Brasília.

§2^o - Poderão também ser aproveitados, até o limite de 06 (quatro) créditos para o mestrado e 10 (seis) créditos para o doutorado, disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação aprovada pela CPGSA, na qual fique demonstrada a contribuição da disciplina para o programa de estudos do aluno.

§3^o - O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação da CPGSA, à vista de parecer circunstanciado do orientador, no qual fique clara a contínua relevância, atualidade dos conteúdos e dos aprendizados anteriormente estudados, nos casos em que essas disciplinas tiverem sido cursadas há mais de 10 anos.

Art. 26. – Disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas como aluno especial, nos termos do Art. 16 deste regulamento, poderão ser apropriadas até o limite de 50 % do total de créditos exigidos em cada curso.

Art. 27. - Para obter o diploma de Mestre em Saúde Animal será exigido um mínimo de 20 (vinte) créditos, sendo destes 08 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias do Tronco Comum.

Art. 28. - Para obter o diploma de Doutor em Saúde Animal serão exigidos um mínimo de 38 (trinta e oito) créditos, sendo destes 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias do Tronco Comum.

§1^o – Excepcionalmente um aluno de doutorado pode ser dispensado dos créditos de doutorado mediante exame de currículo em acordo com o artigo 40 a resolução CEPE 091/2004.

Capítulo V – Da Matrícula e do Trancamento de Matrícula

Art. 29. - O aluno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal deverá matricular-se semestralmente.

§1^o - O aluno que ainda não tenha completado o número de créditos exigidos em disciplinas deverá cursar com aprovação um mínimo de 03 (três) disciplinas a cada dois períodos letivos regulares consecutivos.

§2^o - Após a integralização curricular de disciplinas, o aluno deverá matricular-se semestralmente pelo menos nas atividades “Elaboração de

Dissertação de Mestrado” ou “Elaboração de Tese de Doutorado”, conforme o caso.

§3^o - O Aluno que estiver cumprindo “programa sanduíche” deverá matricular-se semestralmente na atividade “Elaboração de Dissertação de Mestrado” ou “Elaboração de Tese de Doutorado”, conforme o caso.

§4^o – No ato da matrícula o aluno deverá apresentar o relatório das atividades realizadas no semestre anterior, de acordo com as normas estabelecidas pela CPPGSA.

Art. 30. - O Trancamento Geral de Matrícula, de acordo com o Art. 28 da Resolução CEPE 091/2004 só poderá ocorrer, por motivo justificado, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

§1^o O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde.

§2^o – Durante a vigência do período de trancamento, o aluno não fará jus à bolsa de estudos.

Art. 31. - O trancamento de matrícula em disciplinas deverá ser autorizado pelo Coordenador do Programa, mediante parecer do orientador do aluno.

Capítulo VI – Do Desligamento

Art. 32. - O aluno será desligado do curso na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. após duas reprovações em disciplinas do curso;
- II. após duas reprovações no exame de qualificação;
- III. se não efetuar matrícula findo o trancamento previsto no Art. 30;
- IV. se não efetuar matrícula a cada semestre;
- V. se for reprovado na defesa de tese ou dissertação;
- VI. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso previsto no Art. 22, ou os prazos estabelecidos no Art. 38;
- VII. por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Art. 33. - Na eventualidade de um aluno desejar reingressar no curso após desligamento, só poderá fazê-lo através de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos no edital de seleção.

1^o - Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela CPGSA, levando-se em conta os dispositivos do Art.25 deste regulamento.

2^o - É vedada, por dois anos, de acordo com o Art. 31 da Resolução CEPE 091/2004, admissão de alunos desligados em função do previsto no inciso VII do art. 32 deste regulamento.

TÍTULO V – DIPLOMACÃO

Art. 34. - Para obter o diploma de Mestre em Saúde Animal, o aluno deverá ter uma dissertação de mestrado, de sua autoria exclusiva e contendo os resultados do desenvolvimento de um projeto de pesquisa bem como a motivação para o tema escolhido no contexto da linha de pesquisa em que se situa, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§1^o - Até a data da defesa da dissertação de mestrado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do curso.

§2^o - A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por 2 (dois) outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao programa, e por um suplente, e será aprovada pela CPGSA e pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§3^o - Os membros da Comissão Examinadora, referidos no §2^o, deverão ser possuidores do título de Doutor, e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§4^o - Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado no Programa, mediante indicação da CPGSA e aprovação do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§5^o - A solicitação de defesa de mestrado deverá seguir as normas estabelecidas pela CPGSA.

§6^o - O co-orientador, quando houver, não poderá fazer parte da Comissão Examinadora, exceto no caso previsto no §4^o.

§7^o - Em caso de ausência de um membro titular da Comissão Examinadora, este será substituído pelo suplente, com exceção do orientador.

Art. 35. - Para obter o diploma de Doutor o aluno deverá:

- I. ser aprovado em exame de qualificação, no prazo e no formato determinados em resolução própria da CPGSA.
- II. ter uma tese, de sua autoria exclusiva, contendo os resultados de uma contribuição científica original e a discussão de sua importância no contexto geral da linha de pesquisa em que se situa, com destaque para a contribuição do doutorando, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§1^o - A tese de doutorado será considerada para defesa pública após a sua contribuição original ter sido total ou parcialmente aceita para publicação em periódico especializado de circulação internacional com árbitro ou após ter sido apreciada e recomendada por dois consultores externos à UnB, escolhidos pela CPGSA.

§2^o - Até a data da defesa da tese de doutorado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do curso.

- §3^o - A solicitação de defesa para o doutorado deverá seguir as normas estabelecidas pela CPGSA.
- §4^o - A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por 4 (quatro) outros membros titulares, sendo pelo menos 1 (um) deles vinculado ao programa e pelo menos 2 (dois) não vinculados ao programa, sendo, desses últimos, pelo menos um externo à Universidade de Brasília, e por um suplente, e será aprovada pela CPGSA e pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.
- §5^o - Os membros da Comissão Examinadora, referidos no §4^o, deverão ser possuidores do título de Doutor ou ter reconhecido o Notório Saber pela Universidade de Brasília e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese.
- §6^o - Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado no Programa, mediante indicação da CPGSA e a aprovação do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.
- §7^o - A solicitação de defesa do doutorado deverá seguir as normas estabelecidas pela CPPGSA.
- §8^o - O co-orientador, quando houver, não poderá fazer parte da Comissão Examinadora, exceto no caso previsto no §8^o.
- §9^o - Em caso de ausência de um membro titular da Comissão Examinadora, este será substituído pelo suplente, com exceção do orientador.
- Art. 36.** - A dissertação de mestrado e a tese de doutorado deverão ser redigidas em língua portuguesa, de acordo com o Art. 34 da Resolução CEPE 091/2004.
- Art. 37.** - A forma da dissertação de mestrado e da tese de doutorado será regulamentada por resolução própria do CPGSA, obedecidas as normas gerais estabelecidas pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.
- Art. 38.** - As decisões da Comissão examinadora da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado serão tomadas por maioria de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma.
- §1^o - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.
- §2^o - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo à Coordenação do Programa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da defesa.
- §3^o - No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho revisado à Coordenação do Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa.
- §4^o - No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, diante da mesma Comissão Examinadora, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela Comissão

Examinadora, que não poderá ser superior a três meses para o mestrado e a seis meses para o doutorado.

§5º - A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do §4º implicará no desligamento do aluno do Programa de Pós-Graduação, conforme previsto no inciso V do Art.32 deste regulamento.

§6º - O resultado da avaliação da Comissão Examinadora será encaminhado ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação via CPGSA para homologação, depois de cumpridas as exigências impostas pela Comissão Examinadora, quando for o caso.

§7º - O número de vias da versão final da dissertação de mestrado e da tese de doutorado a ser entregue pelo aluno deverá seguir as normas estabelecidas pela CPGSA.

§8º - A não observância dos prazos estabelecidos nos parágrafos §2º, §3º e §4º implicará na reprovação na defesa de tese ou dissertação e conseqüente desligamento do aluno, conforme previsto no inciso V do Art.32 deste regulamento.

Art. 39. - A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à homologação, pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, de relatório de defesa elaborado pela Comissão Examinadora.

§1º - O relatório de defesa deverá ser encaminhado ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Coordenador do Programa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da defesa.

§2º - O Diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

Art. 40. - Ao aluno do curso de mestrado que cumpriu o número requerido de créditos em disciplinas e foi aprovado na defesa de dissertação é expedido o Diploma de Mestre em Saúde Animal.

Art. 41. - Ao aluno do curso de doutorado que cumpriu o número requerido de créditos em disciplinas e foi aprovado no exame de qualificação e na defesa de tese é expedido o Diploma de Doutor em Saúde Animal.

Art. 42. - O aluno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal poderá requerer certificado de especialização de acordo com as normas estabelecidas pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 43. - Os diplomas de pós-graduação serão assinados pelo Reitor e pelo Diplomado, conforme disposto na resolução CEPE 091/2004.

TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. - Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela CPPGSA.

Art. 45. - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CEPE.

§1^o - Os alunos do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, no momento da aprovação deste regimento, terão seus currículos adaptados ao presente regulamento, a critério da CPPGSA, salvo em casos especiais que acarretem prejuízo ao aluno.

§2^o - Os alunos na situação prevista no parágrafo anterior terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação deste Regulamento pelo CEPE, para recorrerem à CPPGSA.

NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL

- Art. 1.** - O Exame de Qualificação do Doutorado, previsto no art. 28 do Regulamento do programa de Pós-Graduação em Saúde Animal é um dos requisitos para a obtenção do título de Doutor em Saúde Animal.
- Art. 2.** - O candidato ao título de Doutor deverá ser aprovado em Exame de Qualificação até o final do terceiro período letivo.
- Art. 3.** - A solicitação do Exame de Qualificação com indicação do aluno deverá ser encaminhada à CPGSA, pelo Professor orientador, no período de matrícula do semestre letivo.
- §1^o - O Exame de Qualificação consistirá de uma avaliação escrita e uma avaliação oral, perante Comissão Examinadora composta por três membros titulares e por um suplente, não envolvidos com o projeto de pesquisa e nomeados pela CPGSA. Pelo menos um dos membros titulares deverá ser do programa e pelo menos um deverá ser externo ao programa.
- §2^o - Para a avaliação escrita será considerada a apresentação do projeto de pesquisa, redigido pelo aluno, sob supervisão do Professor orientador, na forma de uma monografia, com um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 40 (quarenta) páginas editadas em espaço duplo. O projeto deverá contemplar os seguintes pontos: título, justificativa e objetivos, revisão da literatura, metodologia, resultados esperados, fases do trabalho, cronograma de execução e relação da bibliografia consultada.
- §3^o - A avaliação oral consistirá da defesa pública, porém a audiência não poderá manifestar-se.
- §4^o - A monografia deverá ser encaminhada à CPGSA por meio de uma carta de apresentação do Professor orientador até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo. Na carta deverão constar sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora e da data para a defesa. A carta deve ser acompanhada de 5 (cinco) cópias da monografia, uma das quais ficará à disposição dos professores do Curso, e as demais serão distribuídas aos membros da Comissão Examinadora.
- §5^o - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão ou reprovação. A Comissão Examinadora deverá encaminhar esta decisão à CPGSA, mediante parecer circunstanciado.
- §6^o - No caso de reprovação o candidato deverá apresentar uma nova monografia, que deverá ser defendida em no máximo 90 (noventa) dias após a primeira apresentação.
- §7^o - O aluno do curso de doutorado conjuntamente com o orientador deverá encaminhar à CPGSA o seu projeto de tese de doutorado revisado, quanto for o caso, em até 30 (trinta) dias após a aprovação no exame de qualificação,

Art. 4. - O não cumprimento das normas e dos prazos acima, implicará na reprovação do candidato.

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL PARA SOLICITAÇÃO DE DEFESAS DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO

- Art. 1** – Para a solicitação de defesa da dissertação de mestrado, prevista no Art. 34 do Regulamento do programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, o orientador do candidato deverá encaminhar à CPGSA, uma carta de apresentação no mínimo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa. Na carta deverão constar sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora e a data prevista para a defesa. A carta deve ser acompanhada de 5 (cinco) cópias da dissertação, uma das quais ficará à disposição dos professores do Curso, e as demais serão distribuídas aos membros da Comissão Examinadora.
- Art. 2** – Para a solicitação de defesa de doutorado, prevista no Art. 35 do Regulamento do programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, o orientador do candidato deverá encaminhar à CPGSA, carta de apresentação no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa. Na carta, além de constar sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora e a data prevista para a defesa, deverá conter parecer do orientador, onde se deve evidenciar a adequação da qualidade do trabalho com o nível de Doutor. A carta deve ser acompanhada de 7 (sete) cópias da tese, uma das quais ficará à disposição dos professores do Curso, e as demais serão distribuídas aos membros da Comissão Examinadora.
- §1^o – Juntamente com a carta de apresentação do orientador, o candidato deverá encaminhar à CPGSA um relatório sucinto que demonstre claramente a sua contribuição original no trabalho.
- §2^o – A CPGSA nomeará um relator, se possível um dos futuros membros da banca, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer sobre a qualidade do trabalho realizado, a formatação e a redação da tese.
- §3^o – A Tese só será encaminhada para defesa após avaliação do parecer pela CPGSA.
- Art. 3** – Uma vez obtida a versão final da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, estas devem ser encaminhadas à CPGSA nos prazos estipulados no Art. 38 do Regulamento do programa de Pós-Graduação em Saúde Animal.
- §1^o – A dissertação de mestrado deverá ser encaminhada em 6 (seis) vias, sendo no mínimo 3 (três) em capa dura.
- §2^o – A tese de doutorado deverá ser encaminhada em 8 (oito) vias, sendo no mínimo 3 (três) em capa dura.
- §3^o – Juntamente com as cópias da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, deverá ser encaminhada carta do professor orientador atestando que todas as sugestões e correções da comissão examinadora foram implementadas.

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL PARA ORIENTAÇÃO DE ALUNO

Art. 1. Em princípio qualquer profissional de notório saber, dentro de sua área de atuação, pode ser convidado para proferir aulas ou palestras em disciplinas no curso de pós-graduação em Saúde Animal, desde que convidado pelo coordenador da mesma, não necessariamente estar credenciado no curso para tanto.

Art. 2. Os docentes/pesquisadores credenciados comporão o quadro permanente do Curso;

Art. 3. O pedido de cadastramento deverá ser feito pelo interessado à coordenação do curso, incluindo a relação de disciplinas em que participará com as respectivas cargas horárias (com a anuência dos coordenadores das mesmas). O interessado deverá também apresentar o formulário de pedido da UnB e currículo lattes atualizado.

Art. 4. Para o credenciamento exigir-se-á o título de doutor ou equivalente na área profissional em questão. Também será exigido um mínimo de 30 horas-aula anuais. Além disso, o docente/pesquisador deverá comprometer-se a estar disponível a orientar dissertações e ou teses dentro da sua área de atuação.

§ O não cumprimento deste artigo num período de dois anos implicará no descredenciamento do professor/pesquisador

Art. 5. O candidato a credenciamento deve ter publicado de acordo com as normas vigentes da área de Ciências Agrárias para o bom funcionamento e avaliação do curso em periódico(s) indexado(s) nos três anos anteriores ao pedido de credenciamento

§ A manutenção do credenciamento será julgada a cada 3 anos com necessidade de manutenção do nível de produção em periódico indexado

§ Para credenciamento como orientador de mestrado o docente deve ter completado, pelo menos, uma orientação de aluno de graduação e/ou IC nos 2 anos anteriores ao pedido de orientação

§ Para credenciamento como orientador de doutorado o docente deve ter completado, no mínimo, uma orientação de dissertação de mestrado nos 2 anos anteriores ao pedido de orientação

Art. 6. Só serão considerados aptos para orientação docentes credenciados pelo Decanato de Pesquisa e Pós-graduação da UnB

Art. 7. Mudança de orientação só será aceita com a anuência por escrito de ambos os orientadores (antigo e novo) e aprovação na Comissão de Pós Graduação

Art. 8. Quando o orientador é afastado do curso para qualquer razão faz se necessário à nomeação de um novo orientador, já credenciado que terá total autonomia na orientação do aluno. Tal mudança deverá ser comunicada ao coordenador com anuência por escrito de ambos os orientadores (antigo e novo) e aprovada na Comissão de Pós Graduação;

Art. 9. Orientadores devem enviar, quando solicitado, informações para preenchimento do relatório anual da CAPES ou outras informações solicitadas pelo coordenador do curso e julgadas necessárias para o bom funcionamento do curso

§ O não cumprimento deste artigo implicará no descredenciamento do professor/pesquisador

Art. 10. Os casos omissos nesta norma serão tratados pela CPPGSA

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 1. A concessão de bolsa será administrada pela Comissão de Pós-graduação do programa de pós-graduação em Saúde Animal

Art. 2. O trancamento geral de curso implicará no cancelamento da bolsa

Art. 3. A concessão da bolsa ao aluno que está iniciando o curso será feita de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção

§ Alunos recebendo a bolsa, após o início do curso, serão julgados frente à sua ordem de classificação no processo de seleção e seu desempenho nas disciplinas e exames já completados;

Art. 4. O aluno que possuir qualquer fonte de renda de vínculo empregatício temporário ou permanente não receberá bolsa

Art. 5 O bolsista terá obrigação de comunicar à coordenação qualquer mudança na sua situação financeira, relacionada à concessão de bolsa.

NORMAS DE REDAÇÃO E FORMATAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

1 - INTRODUÇÃO

Estas normas foram revistas e aprovadas em reunião do Colegiado de Pós-Graduação em Saúde Animal devendo ser implementadas, obrigatoriamente, em todas as dissertações apresentadas a partir de XXXX.

1.1 – Língua a ser utilizada

As dissertações devem ser escritas em Língua Portuguesa.

Também podem ser utilizadas palavras em línguas estrangeiras padronizadas internacionalmente ou registradas como patente (p.ex., Bidim, IBM etc.). No entanto, sempre que possível deve-se evitar as conotações comerciais.

1.2 – Tipo de papel e forma de impressão

As dissertações devem ter versão eletrônica, seguindo orientações do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

Também devem ser impressas em papel branco com gramatura superior a 75 g/m² e no formato A4 (210 x 297mm).

A impressão deve ser com letras pretas, fontes “Times New Roman” e/ou “Arial”, de tamanho 12 (pitch) e com qualidade similar a impressoras jato de tinta ou laser.

1.3 – Margens e Parágrafos

Todas as quatro margens de uma página devem ser de 2,5cm, pelo menos. O parágrafo deve iniciar no oitavo espaço, a partir da margem esquerda.

2 - CONTEÚDO DAS DISSERTAÇÕES

As dissertações e teses serão constituídas de três partes principais: Elementos Pré-Textuais, Elementos Textuais, Elementos Pós-Textuais.

2.1 - Elementos Pré-textuais

Os Elementos Pré-textuais (ver exemplos) antecedem as páginas de texto e devem aparecer na ordem:

- 2.1.1 Capa (obrigatório)
- 2.1.2 Lombada (opcional)
- 2.1.3 Folha de rosto (obrigatório)
- 2.1.4 Errata (opcional)
- 2.1.5 Folha de Aprovação (obrigatório)
- 2.1.6 Ficha Catalográfica (verso Folha de Rosto)
- 2.1.7 Dedicatória (opcional)
- 2.1.8 Agradecimentos (opcional)
- 2.1.9 Biografia (opcional)
- 2.1.10 Epígrafe (opcional)

- 2.1.11 Resumo na língua vernácula (obrigatório)
- 2.1.12 Resumo em língua estrangeira (obrigatório)
- 2.1.13 Lista de ilustrações (opcional)
- 2.1.14 Lista de tabelas (opcional)
- 2.1.15 Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- 2.1.16 Sumário

O espaçamento entre linhas deve ser 1,5, e numeradas em algarismos romanos minúsculos (i, ii, iii, ...), sendo que o numeral "i", embora computado, não deve aparecer na Capa.

2.1.1 – Capa

É o primeiro Elemento Pré-Textual (**ver modelo anexo**). Na capa, o nome completo do autor é preferível ao uso de iniciais. Deverá ser informado o número da publicação que deve ser obtido junto à **Secretaria** de Pós-graduação do curso. Este número corresponde à ordem de defesa da dissertação no Programa seguido do ano da defesa, p.ex., DM 18/98. A cidade, a unidade da Federação, data (mês e ano) da defesa da tese ou dissertação deve ser registrada ao final da página.

2.1.2 Lombada (opcional)

2.1.3 Folha de Rosto (obrigatório)

2.1.4 Errata (opcional)

2.1.5 – Folha de Aprovação da Dissertação (obrigatório)

Deve conter o nome da universidade, o título da dissertação/tese, o nome do aluno, e logo abaixo o texto: “Dissertação de mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Saúde Animal, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de mestre em **“Saúde Animal”**”.

A seguir, logo abaixo, devem vir as palavras “APROVADA POR:” seguidas pelos nomes e assinaturas dos membros da banca examinadora, na ordem seguinte:
Orientador,
Examinador interno e
Examinador externo.

Posteriormente a data completa: local, dia, mês e ano.

Nota: a Coordenação do Programa colherá, de cada aluno, por ocasião da defesa da dissertação e/ou tese, um formulário com os dados completos dos membros da banca, incluindo nome, CPF/MF, titulação, endereço postal e eletrônico e vinculação profissional (organização em que atua). Esse documento ficará arquivado na Secretaria do Programa e servirá para alimentar as bases de dados das agências oficiais financiadoras e avaliadoras da pós-graduação e também para contatos eventualmente necessários.

2.1.6 – Ficha Catalográfica (verso Folha de Rosto)

Inclui a Ficha Catalográfica, a Referência Bibliográfica e a nota sobre a cessão de direitos. Seguir a formatação e texto do exemplo. Dentro da ficha de catalogação, o código da classificação internacional deve ser formulado com suporte da biblioteca.

A cessão formal de direitos deve ser feita individualmente, pelo autor, com firma reconhecida, em formulário definido pela Coordenação do Programa. O documento ficará devidamente arquivado na Secretaria do Programa, na Universidade em que o autor defendeu sua dissertação.

2.1.7 – Dedicatória (opcional)

Essa página optativa deverá ter um texto sucinto e centralizado, não havendo necessidade de um título.

2.1.8 – Agradecimentos (opcional)

Quando houver esta página deverá incluir um resumido agradecimento ou reconhecimento por qualquer ajuda especial quer seja de pessoas ou instituições. O título AGRADECIMENTOS em letras maiúsculas é centralizado sem pontuação, a 90mm do topo da página.

2.1.9 – Biografia (opcional)

Quando houver deverá conter o título BIOGRAFIA centralizado e sem pontuação, 90mm do topo da página. Na biografia do autor deverá ser usada a terceira pessoa e informadas, sucintamente, as atividades acadêmicas e profissionais mais relevantes do mesmo. Incluir o local de nascimento do aluno.

2.1.10 – Epígrafe (opcional)

O título ÍNDICE é centralizado e sem pontuação. A lista do conteúdo inicia-se junto à margem esquerda. Excluídas as páginas preliminares, todo o material do conteúdo da dissertação, deve ser listado. Os títulos dos capítulos e sub-capítulos deverão ser listados, numerados e escritos como aparecem no corpo da dissertação.

2.1.11 - Resumo na língua vernácula (obrigatório)

2.1.12 - Resumo em língua estrangeira (obrigatório)

2.1.13 – Lista de Ilustrações (opcional)

O título LISTA DE ILUSTRAÇÕES é centralizado e sem pontuação. Usam-se os mesmos números das figuras utilizados nos textos e nos anexos. Os títulos das figuras devem ser listados, numerados e escritos como aparecem no corpo da dissertação.

2.1.14 – Lista de Tabelas (opcional)

O título LISTA DE TABELAS é centralizado e sem pontuação. Usam-se os mesmos números das tabelas utilizados nos textos e nos anexos. Os títulos das tabelas devem ser listados, numerados e escritos como aparecem no corpo da dissertação.

2.1.15 – Lista de Símbolos e Abreviações

O título LISTA DE SÍMBOLOS E ABREVIÇÕES é centralizado e sem pontuação. No preenchimento desta página é obrigatório o emprego do Sistema Internacional (SI) de unidades, bem como das normas da ABNT. Os símbolos e outras abreviações devem ser apresentados em ordem alfabética.

2.1. 16 – Sumário

Enumeração das principais divisões, seções e outras partes de um documento, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede. Não se deve confundir sumário com:

- a) Índice - enumeração detalhada dos assuntos, nomes de pessoas, nomes geográficos, acontecimentos, etc.. com indicação de sua localização no texto (ver NBR 6034):
- b) Lista – enumeração de elementos selecionados do texto, tais como datas, ilustrações, exemplos, tabelas, etc., na ordem de sua ocorrência.

2.2 – ELEMENTOS TEXTUAIS

Os Elementos Textuais vêm imediatamente após os Elementos Pré-Textuais. O texto deve ser dividido em:

ATENÇÃO (essa informação deve fazer parte do item explicativo correspondente)

1. Introdução : Tema ou problema ou objeto; objetivos; justificativa etc.
 - 1.1 Problemática e Relevância
 - 1.2 Objetivos
 2. Referencial Teórico
 3. Material e Métodos
 4. Resultados e Discussão
 5. Conclusões
 6. Referências Bibliográficas
- Anexos

A numeração das páginas **de texto** deve ser seqüencial (algarismos arábicos), começando de 1 (primeira página da **Introdução**) até “n” (última página da Dissertação). Deve ser feita dentro da margem inferior **direita** observando um espaço livre mínimo de 10 mm das bordas do papel.

O título dos capítulos deve ser em letras maiúsculas é centralizado sem pontuação, a 90mm do topo da página.

Os títulos dos sub-capítulos devem ser em letras maiúsculas e alinhados na margem esquerda sendo numerados seqüencialmente.

Dentro dos sub-capítulos, os sub-títulos devem ser em letras minúsculas e em negrito, exceto a primeira letra do título e de substantivos próprios que deverão ser em maiúscula.

A numeração de Equações, Tabelas e Figuras, dentro de um mesmo capítulo, deve obedecer uma seqüência numérica começando com o número do capítulo, a fim de que possam ser citadas pelos respectivos números e abreviações, p.ex., Eq. 2.1, Tab. 2.1, Fig. 2.10 etc. A numeração de cada um destes elementos deve ser individual e por capítulo. Os números das equações devem ser alinhados na margem direita. No caso de capítulo único utilizar-se-á, p.ex. Tab.1, Fig.4 e Eq.2.

A colocação de figuras e tabelas na horizontal ou vertical, não altera a numeração da página. Não é permitida a numeração desmembrada de página, por exemplo, 21a e 21b.

2.2.1 – Introdução

O título INTRODUÇÃO em letras maiúsculas é centralizado sem pontuação, a 90mm do topo da página.

Na Introdução, faz-se a apresentação de toda a obra, indicando a natureza do problema estudado, os motivos que levaram a pesquisa e os objetivos. **Se necessário os objetivos podem ser divididos em Objetivo Geral e Objetivos Específicos.** Não é necessário abrir nova página para os objetivos.

Trata-se da parte inicial na qual é apresentado o assunto a ser tratado na dissertação. Contempla informações sobre a natureza e a importância da obra.

2.2.2 – Referencial Teórico

Abrir nova página para a apresentação do método. O título REFERENCIAL TEÓRICO em letras maiúsculas é centralizado sem pontuação, a 90 mm do topo da página.

Deve constar no referencial teórico a revisão bibliográfica relativa ao tema, problema ou objeto a ser tratado assim como o suporte teórico estritamente necessário ao desenvolvimento do trabalho, sendo devidamente citadas as fontes bibliográficas utilizadas.

2.2.3 – Material e Métodos

Abrir nova página para a apresentação do método. O título MATERIAL E MÉTODOS em letras maiúsculas é centralizado sem pontuação, a 90 mm do topo da página.

Deve ser apresentado o método científico utilizado no desenvolvimento da pesquisa. Preferencialmente apresentar o método de pesquisa, o método de procedimento e a técnica de coleta e análise dos dados. Quando necessário, especificar o cálculo amostral.

2.2.4 – Resultados e Discussão

Abrir nova página para a apresentação do referencial teórico. O título RESULTADOS E DISCUSSÃO em letras maiúsculas é centralizado sem pontuação, a 90mm do topo da página.

Apresenta os resultados da pesquisa e os discute à luz dos conhecimentos existentes até o momento.

Sendo necessário, os resultados e discussão podem ser divididos em mais de um capítulo.

2.2.5 – Conclusões

Abrir nova página para a apresentação do referencial teórico. O título CONCLUSÕES em letras maiúsculas é centralizado sem pontuação, a 90mm do topo da página.

Apresenta-se as deduções lógicas baseadas e fundamentadas no texto e decorrentes da pesquisa. Devem ser sucintas e comprovadas adequadamente nas discussões dos resultados.

Opcionalmente, fazem-se as recomendações e sugestões resultantes da pesquisa que deverão ser objetos de pesquisas futuras.

2.2.6 – Referências Bibliográficas

Abrir nova página para a apresentação do referencial teórico. O título REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS em letras maiúsculas é centralizado sem pontuação, a 90mm do topo da página.

As referências bibliográficas não são numeradas e devem ser redigidas de acordo com as normas da ABNT, no espaço simples, deixando uma linha em branco entre cada referência.

2.3 – ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

Os Anexos devem conter: as citações muito longas; deduções e demonstrações auxiliares; listagens de programas; estatísticas; outras tabelas e figuras diversas referenciadas nas páginas de texto.

A numeração dos Anexos deve ser seqüencial por letras maiúsculas (p.ex., ANEXO A -TÍTULO DO ANEXO). Caso existam Sub-itens, Tabelas, Figuras ou Equações nos Anexos, eles devem ser numerados, substituindo o número do capítulo pela letra do anexo, por exemplo: tabela A.2, figura B.3.

Todos os Sub-itens, Tabelas e Figuras dos Anexos e similares também devem constar nas respectivas páginas, índice de tabelas ou figuras.

Nas páginas de anexos o espaçamento entre linhas deve ser simples ou 1,5.

2.4 – Formatação:

Fonte	Times ou Arial
Tamanho	12
Formato do Papel	A4
Espacejamento	Duplo

Espacejamento	O espaço entre os títulos das seções e o texto deve ser de 2 espaços duplos.
Numeração	Conta a partir da Folha de Rosto, mas numera a partir da 1 ^a página textual.
Parágrafo	8º espaço
Título das seções	Abrir nova página para as seções primárias.
Citações.	NBR 10520
Notas de Rodapé	NBR 14724 p.. 6
Margem	Esquerda e Superior - 3,0 cm e Direita e Inferior – 2,0 cm

3 - MATERIAL ILUSTRATIVO DAS DISSERTAÇÕES

Tabelas e Figuras devem ser identificadas por um número e um título, o qual deve definir o conteúdo e ser auto-explicativo, p.ex., Tabela 1.1 - Título da tabela; Subtítulo da tabela. O título da tabela deve ser colocado na parte superior das mesmas e o título da figura na parte inferior.

O material ilustrativo deve produzir fotocópias legíveis e de boa qualidade. Títulos, legendas, símbolos etc. devem ser visíveis e claros para permitir a completa identificação do conteúdo. Sempre que possível, deve-se optar por material preto e branco para facilitar a reprografia. Caso seja essencial reproduzir material a cores (p.ex., mapas), deve-se procurar um processo compatível com a necessidade de retratar as cores (p.ex., impressoras ou fotocópias coloridas).

No caso de fotografias, deve-se procurar processos de reprodução adequados. Fotocópias coloridas, duplicatas feitas do próprio negativo ou produtos digitais de “scanners” podem ser utilizados, desde de que atendam aos critérios de legibilidade. Fotocópias de fotografias em preto e branco normalmente não apresentam qualidade aceitável.

4 - PÁGINAS MAIORES QUE O TAMANHO A4

Páginas maiores que o tamanho A4 não são recomendáveis. Deve-se tentar um arranjo diferente do material ou o uso de fotocópias reduzidas de modo a minimizar estas páginas. Caso não seja possível devido a perda de legibilidade, pode-se utilizar um papel de dimensões padronizadas maior que o A4 (p.ex., A3, A2 etc.), desde que este seja dobrado até atingir as dimensões do papel A4.

5 - MATERIAL COM COPYRIGHT

Todo material, texto ou ilustrativo, retirado de fontes com Copyright deve ser referenciado. No caso de material ilustrativo, deve constar após o título e entre parênteses o nome do autor do material e o ano da publicação, seguindo um dos exemplos:

- Material reproduzido sem modificações:
Tabela 3.1 - Composição química das argilas (Camapum, 1985)
- Material reproduzido com modificações:
Figura 3.1 - Resistência dos materiais Geossintéticos (modificado - Palmeira, 1990)

6 – CAPAS DAS DISSERTAÇÕES

As capas são padronizadas e confeccionadas em papel 240 g/m² (capa mole), em **fundo** branco e **com letras em** preto.

A capa deve iniciar com o símbolo da Universidade e com os nomes da Universidade escritos em letras maiúsculas e em negrito.

As informações específicas de cada dissertação/tese (título, nome do autor, dissertação de mestrado em Saúde Animal) deverão ser impressas em preto na janela central da capa, com tamanho das letras não superior a 18. (Ver exemplo de Capa)

Na parte inferior da capa, vem impresso em letras maiúsculas, a Cidade, a Unidade da Federação, o Mês e o Ano da defesa de dissertação.

A impressão na “espinha” da capa da dissertação ou tese, deve incluir o seguinte: nome do autor abreviado dando ênfase ao sobrenome, grau obtido e ano (p.ex.:) J. R. AZEVEDO FILHO - MESTRE - 2003. Esta impressão deve ser em letras pretas e maiúsculas, ao longo da linha central da “espinha”, no sentido de baixo para cima, observando a margem superior de 25 mm.

Após ter sido feita a impressão das capas, estas deverão ser plastificadas.

7 - ENCADERNAÇÃO

Todos os custos de impressão das informações específicas sobre cada dissertação, plastificação e encadernação serão por conta do pós-graduando.

8 - HOMOLOGAÇÃO

Após terem sido feitas as correções sugeridas durante a defesa da dissertação ou tese, no prazo de 15(quinze) ou 30 (trinta) dias, uma cópia deve ser encaminhada para homologação do Colegiado de Cursos Pós-Graduação da FAV. Uma vez homologada a dissertação, o aluno deverá providenciar todas as cópias exigidas pelo regulamento do Programa de Pós-Graduação.

A homologação está condicionada a apresentação de carta do editor da revista para onde foi submetido o trabalho, acusando o recebimento do mesmo, e a apresentação de cópia do Resumo Geral e do “Abstract” da dissertação/tese segundo as instruções do DPP.

O estudante terá um prazo de 6 meses após a conclusão do Mestrado para ter o artigo científico relacionado com a sua dissertação concluído e encaminhado para publicação, com a devida comprovação de recebimento pela revista. Caso não cumpra este prazo, o orientador terá o direito de encaminhar a publicação, ficando a critério do mesmo a inclusão do nome do aluno como co-autor.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

TÍTULO(18)

NOME DO AUTOR(16)

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
EM SAÚDE ANIMAL (14)**

BRASÍLIA/DF

JANEIRO/2005

¹EXEMPLO DE CAPA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO

CONTINUAÇÃO DO TÍTULO

NOME DO AUTOR

**ORIENTADOR: NOME DO ORIENTADOR
CO-ORIENTADOR: NOME DO CO-ORIENTADOR**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
EM SAÚDE ANIMAL**

PUBLICAÇÃO: NÚMERO DA DISSERTAÇÃO/ANO

**BRASÍLIA/DF
MÊS/ANO**

² EXEMPLO DE PÁGINA DE TÍTULO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**TÍTULO DA DISSERTAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO TÍTULO**

NOME DO AUTOR

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO SUBMETIDA AO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
ANIMAL, COMO PARTE DOS REQUISITOS
NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DO GRAU DE
MESTRE EM SAÚDE ANIMAL**

APROVADA POR:

**NOME DO ORIENTADOR, titulação (instituição de origem)
(ORIENTADOR)**

**NOME DO EXAMINADOR INTERNO, titulação (instituição de origem)
(CO-ORIENTADOR E/OU EXAMINADOR INTERNO)**

**NOME DO EXAMINADOR EXTERNO, titulação (instituição de origem)
(EXAMINADOR EXTERNO)**

BRASÍLIA/DF, DIA de MÊS de ANO (data da defesa)

³ EXEMPLO DE PÁGINA DE APROVAÇÃO

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA E CATALOGAÇÃO⁴

ALTHOFF, M. A. **Criopreservação de embriões de eqüinos usando diferentes concentrações de substratos**. Brasília: Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Universidade de Brasília, 1998, 106 p. Dissertação de Mestrado.

Documento formal, autorizando reprodução desta dissertação de mestrado para empréstimo ou comercialização, exclusivamente para fins acadêmicos, foi passado pelo autor à Universidade de Brasília e acha-se arquivado na Secretaria do Programa. O autor reserva para si os outros direitos autorais, de publicação. Nenhuma parte desta dissertação de mestrado pode ser reproduzida sem a autorização por escrito do autor. Citações são estimuladas, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

Althoff, Marco Aurélio

Criopreservação de embriões de eqüinos usando diferentes concentrações de substratos. / Marco Aurélio Althoff, orientação de Marcelo Rezende – Brasília, 1998.

120 p. : il.

Dissertação de Mestrado (M) – Universidade de Brasília/Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, 1998.

1. Criopreservação. 2. Bovino. 3. Teores de umidade. 4. Plantas perenes. I. Rezende, M. II. Título.

CDD ou CDU
Agris / FAO

⁴ **EXEMPLO DE PÁGINA CATALOGRÁFICA**

ÍNDICE⁵

Capítulos/Sub-capítulos

	Página
1. INTRODUÇÃO	1
1.1 Problemática e Relevância	13
1.1 Objetivos	17
2. MÉTODO	19
3. REFERENCIAL TEÓRICO	22
3.1. Competitividade	23
3.2. Desempenho	32
3.2.1 Eficiência	35
3.2.2 Equidade	37
3.2.3 Produtividade	41
3.2.3.1 Produtividade Financeira	46
3.2.3.2 Produtividade Física	52
3.3 Modelagem Matemática da Produtividade	57
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	64
4.1 O Modelo de Produtividade	82
5. CONCLUSÕES	97
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	106
ANEXOS	114

⁵ ***EXEMPLO DE PÁGINA DE ÍNDICE***

ÍNDICE DE TABELAS OU ÍNDICE DE FIGURAS ⁶

Tabela	ou figura	Página
Capítulo 3		
3.1 – Enquadramento de análise do desempenho		
33		
3.2 – Produtividade financeira		47
Capítulo 4		
4.1 –		83
4.2 – ...		85

⁶ EXEMPLO DE PÁGINA ÍNDICE DE TABELAS OU ÍNDICE DE FIGURAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS⁷

ARMITAGE, W. J.; RICH, S. J. Vitrification of organized seeds. **Cryobiology**, v. 27, p. 483-491, 1990.

ASHWOOD-SMITH, M. J. Low temperature preservation of cells, tissues and organs. In: ASHWOOD-SMITH, M. J. ; FARRANT, J. **Low temperature preservation in medicine and biology**. Bath: Pitman Press, 1980. p. 19-44.

CHIN, H. F. **Recalcitrant seeds** – A status report. Rome: IBPGR, 1988. 28 p.

CROMARTY, A. S.; ELLIS, R. H.; ROBERTS, E. H. **The design of seed storage facilities for genetic conservation**. Rome: IBPGR, 1982. 96 p.

FRANKEL, O. H.; HAWKES, J. G. **Crop genetic resources for today and tomorrow**. Cambridge: Cambridge University Press, 1975. 452 p.

GUANG HUA, Z. **Research on ultra – dry seeds**, 4th Progress report. Rome: IBPGR, 1991.

HU, C. H.; FERREIRA, A. G. Cultura de embriões. In: TORRES, A. C.; CALDAS, L. S. **Técnicas e aplicações da cultura de tecidos de plantas**. Brasília: ABCTP/EMBRAPA – CNPH, 1990. p. 71-86.

MENDES, R. A. **Estudos de propagação in vitro de *Manihot glaziovii* Muell. Arg.** (Euphorbiaceae), **parente silvestre da mandioca**. Lavras: Universidade Federal de Lavras, 1995. 113p. Tese Doutorado.

PASQUAL, M.; PINTO, J. E. B. Cultura de embriões. **ABCTP Notícias**, n. 9, p. 2-12, 1988.

PIZA Jr., C. de T. **A cultura do maracujá: uma revisão bibliográfica**. Campinas, Secretaria da Agricultura, 1966. p. 25-29.

TAMARI, C. **Phenology and seed storage trials of dipterocarps**. Kepong, Malaysia: Forest Research Institute, pamphlet nº 69, 1976.

⁷ EXEMPLO PÁGINA REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS